



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.390

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.982 DE 16 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito, sem ou com a garantia da União, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sem ou com a garantia da União, até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), oriundos do BNDES FINEM - Crédito Projetos Direto para União, Estados e Municípios, observadas a legislação vigente e as normas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão aplicados no financiamento de OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, RODOVIÁRIA E PORTUÁRIA, devidamente consignados no Orçamento Geral do Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a vincular como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo.

Parágrafo único. No caso da operação de crédito de que trata esta Lei ser contratada com a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

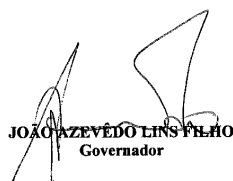
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.242

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSELANE PESSOA DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.243

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLODOALDO DE ARAUJO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.244

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS	1549022	DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	CDS-4
CLEA LUCIA GOMES PEREIRA	1332295	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
EDUARDO ALMEIDA RIBEIRO	1818031	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
DEMETRIUS PATRICIO LIMA DE MELO	1818261	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA	0747262	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA DISTRITAL	CSP-2
ELIAS JOSE RODRIGUES SILVA	1594737	DELEGADO DE COMARCA	CSP-3
GAUDENCIO JERONIMO DE SOUZA NETO	1818112	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
ALCEBIADES BARBOSA DE AZEVEDO	1557246	SECRETARIO DE SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA CIVIL	CAD-7
IRANILDO GERMANO FIGUEIREDO	1600338	SECRETARIO DO COORDENADOR GERAL DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DA MULHER	FGT-1
ADHABLIAND JEFFERSON FERREIRA FREITAS	1548921	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
SIMONE DE ALMEIDA PAIVA	1820524	CHEFE DE INVESTIGACAO	FGT-1
MARCOS MONTEIRO SENA	1819968	CHEFE DE INVESTIGACAO	FGT-1

Ato Governamental nº 2.245

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
CLEA LUCIA GOMES PEREIRA	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
EDUARDO ALMEIDA RIBEIRO	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
DEMETRIUS PATRICIO LIMA DE MELO	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
GAUDENCIO JERONIMO DE SOUZA NETO	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
ELIAS JOSE RODRIGUES SILVA	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA DISTRITAL	CSP-2
ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
NORIVAL GOMES PORTELA FILHO	DELEGADO DE COMARCA	CSP-3
ANILTON CASTRO DOS SANTOS SILVA	DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CAD-3
LUIA NASCIMENTO CORREIA LIMA	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3
HOMERO PERAZZO FILHO	DELEGADO DE COMARCA	CSP-3
IRANILDO GERMANO FIGUEIREDO	SECRETARIO DE SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA CIVIL	CAD-7
OLIVALDO BERTO DA SILVA JUNIOR	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
FABIANA DE LIMA BEZERRA	CHEFE DE INVESTIGACAO	FGT-1
JOAO PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CHEFE DE INVESTIGACAO	FGT-1

Ato Governamental nº 2.247

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, 2º **TEN ALDOMIR MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5223865, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR, Símbolo CAD-6, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.248

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CLEOFAS FERREIRA CAJU** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA ACESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL.



VOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.249

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARCOS PATRICIO FARIAS DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO**, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.250

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PILAR**, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.251

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **THIAGO TAVARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1634801, do cargo em comissão de **DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PILAR**, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.252

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSE LANCHAS SCHMID** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE FISCALIZACAO DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA E COMERCIO EXTERIOR**, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.253

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RAMIRO RODRIGUES ESTRELA**, matrícula nº 1477404, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE FISCALIZACAO DA SUBSTITUICAO TRI-**

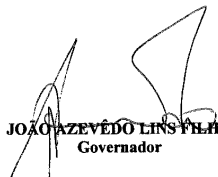
BUTARIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA E COMERCIO EXTERIOR, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.254

João Pessoa, 16 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear **RAMIRO RODRIGUES ESTRELA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE FISCALIZACAO DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA 261/2021/SEAD.

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017 e o convênio nº 004/2019 que entre si celebram o Governo do Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21007587-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, do servidor **JOSÉ DA PENHA LIMA**, matrícula nº 62.456-0, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 262 /2021/SEAD.

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017 e o convênio nº 004/2019 que entre si celebram o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21008001-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, do MAJ Q0BM **JOSE ANTONIO FERREIRA DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 522.876-0, pelo prazo de 01 (um) ano.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 294/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.028.488-6	ANTONIO VALDIR DO NASCIMENTO	519.738-4	0607/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.696-0	ANTONIO LUCINALDO SILVA DE OLIVEIRA	519.740-6	0604/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.948-5	ANGELA FABRICIO FRANKLIN	526.044-2	0602/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.482-0	ALESSANDRO FERREIRA PORTO	524.237-1	0585/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.198-5	BIANCA VITOR DOS SANTOS	528.594-1	0603/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.553-6	CARLOS EDUARDO DOMINGOS DA CUNHA	530.972-7	0598/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.007.992-4	DANIELLE MACHADO SARAIVA	-	0643/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.549-8	MARLON BENTO DA SILVA	530.545-4	0556/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.030.562-2	MIZEL MONTEIRO DE SOUZA	512.588-0	0296/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.006.144-8	OLIVAN OSMAR DE QUEIROZ NETO	-	0466/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.006.920-1	PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO	160.110-5	0537/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.944-2	PATRICK ANDERSON DA SILVA SOUSA	526.003-5	0531/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.700-8	PEDRO HENRIQUE MARECO BATISTA DE SOUTO	530.999-9	0558/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.642-7	VALDEMIRO AIRIS DE QUEIROZ	531.052-1	0561/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 295/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.007.319-5	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	112.042-5	0619/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.514-0	CLEONILSON BISPO DA SILVA	519.743-1	0590/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.006.748-9	CLOVIS MORENO GONDIM NETO	186.058-5	0625/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00



Table with 6 columns: Matricula, Nome, Cargo, Lotação, Período, and Status. Lists various employees and their details.

RESENHA Nº297/2021/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA:16/06/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Lists process details for cargo adaptation.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 292/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 10/06/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matricula, Regime, Dias, Início, Termino. Lists various employees and their details under different license types.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 293/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 11/06/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matricula, Regime, Dias, Início, Termino. Lists various employees and their details under different license types.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 294/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 12/06/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matricula, Regime, Dias, Início, Termino. Lists various employees and their details under different license types.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 295/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 13/06/2021 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matricula, Regime, Dias, Início, Termino. Lists various employees and their details under different license types.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXHEIRA DA ROCHA Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 027/2021

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a representanteda SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambientea ServidoraROANNY VIANA BARROS, Assessora Técnica, Matricula nº 720.691-7,em substituição a ServidoraJOANNA REGIS NÓBREGA, matricula nº 720.628-3,no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Doudele Queiroga Filho Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 286 /2021– SES-PB

João Pessoa, 04 de junho de 2021

Institui a Comissão do Processo Seletivo do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS – Edital 04/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo para o Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS, com a finalidade de realizar a seleção dos vinculados ao projeto, constituída pelos componentes listados a seguir:

- Ana Luiza Medeiros
Daniela Gomes de Brito Carneiro
Felipe Proença de Oliveira
Max Fernando Silva de Lima

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues
Shênia Maria Felício Félix

Art. 2º - É de competência dos designados:

- Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;
- Avaliar os currículos dos candidatos de acordo com o barema estabelecido em edital;
- Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;
- Publicar o resultado do certame;
- Orientar a contratação dos aprovados.

Art. 3º - O acompanhamento, após a contratação, se dará pelo Núcleo de Residência e Secretaria Acadêmica.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida, quando se findará o certame.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 138/GESPE/2021

Em 09 de Junho de 2021

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, RESEOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o servidor LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA, Policial Penal, matrícula nº 163.351-1, pelo compromisso e dedicação para com o Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, pela competência, eficiência e disponibilidade no exercício de suas funções, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e o elevado espírito público ao atuar na Direção da Penitenciária de Segurança Máxima Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes, desenvolvendo de forma destacada suas atividades funcionais.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se
Cumpra-se

RONALDO DA SILVA PORFÍRIO
Gerente Executivo

Processo nº. 20200005421

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 314/GS/SEAP/2020, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 20200004561, que trata em tese de abandono de cargo por parte do servidor **NIVALDO DUARTE ESPÍNOLA NETO**, mat. 899836.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste Sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não restar caracterizado o **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor **NIVALDO DUARTE ESPÍNOLA NETO**, mat. 899836, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 15 de junho de 2021.

Processo nº. 20200001354

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 091/GS/SEAP/2020, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 20200001354, que trata em tese de abandono de cargo por parte do servidor **WANDER BENTO DE QUEIROZ**, mat. 163.251-5.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste Sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não restar caracterizado o **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor **WANDER BENTO DE QUEIROZ**, mat. 163.251-5, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 15 de junho de 2021.

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE Nº 019/2021. Em 15 de junho 2021.

Ementa: A presente Resolução que dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 202/2021 e da Instrução de Serviço nº 01 – DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019, para substituir a Resolução CE nº 085/2004 do DER/PB, que aprovou a Resolução DNIT 02/2002 e vinha sendo utilizada nos reajustamentos de contratos de obras rodoviárias.

O Conselho Executivo - CE deste DER/PB, em sessão realizada nesta data, no uso de suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO os argumentos do Relator, o Procurador Jurídico desta Autarquia, em face do Parecer Jurídico nº 202/2021 no Processo Administrativo nº 3990/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança dos paradigmas até então adotados que, evidentemente, já não atendem a realidade vivencial para aquisição dos insumos utilizados na execução de obras rodoviárias, carecendo de critérios mais abrangentes para melhor expressar o equilíbrio econômico e financeiro que deve presidir a oferta e a demanda de tais produtos, em especial nos contratos de obras públicas. **RESOLVE**:

Art. 1º. Adotar a **Instrução de Serviço nº 1 – DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019**, em substituição a Resolução CE nº 085/2004, que aprovava a Resolução do DNIT nº 02/2002 para reajustamento de contratos de obras rodoviárias.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução entram em vigor a partir da data de sua publicação, salvo os casos comprovados de desequilíbrio econômico-financeiro, previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Conselheiro José Arnaldo de Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transporte

Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiro Armando Duarte Marinho
Diretor de Operações

Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Procurador Jurídico

RESENHA Nº005/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual nº 9465/82 de 10 de maio de 1982, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682e Regulamento de Promoções e Transferência, - 285/85-CE.

RESOLVE:

Deferir o pedido, de reclassificação da servidora do Quadro de Pessoal Permanente-Estatutário desta Autarquia, constante no demonstrativo abaixo:

-PLANO ADMINISTRATIVO

Nº DO PROCESSO	MAT	NOME DO SERVIDOR	RESOLUÇÃO	CARGO, CLASSE E ESTÁGIO ATUAL	CARGO, CLASSE E ESTÁGIO A OCUPAR
4811/2020-5	5861-1	Maria da Penha Barbosa Urbano	Resolução CE nº 014/2021	Assistente Administrativo III, Classe VIII, Estágio 7	Assistente Administrativo IV, Classe IX, Estágio 6

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/011/2021

AVice-Reitora, no exercício da Reitoria, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2021	Altera a previsão de realização das reuniões dos Conselhos Superiores CONSUNI e do CONSEPE, do mês de junho de 2021, conforme aprovadas no Calendário Administrativo normatizada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2021.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/>

institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 16 de junho de 2021.

Profa. Dra. IVONILDES DA SILVA FONSECA
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	31.111.160,04
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/05/2021
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.644.127,44	60.353.285,78
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	243.797,00	832.604,17
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.052,23	54.455,70
TOTAL		10.888.976,67	61.240.345,65

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS
FUNAD - Projeto Administrativo		421.941,04
SES - Convênios		5.716.282,19
SEDH - Projetos Sociais		14.933.592,05
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais		6.750.617,41
SEDH/FET - Projetos Sociais		462.252,06
SEIEHMA - Projetos de Infraestrutura		49.327,89
DER - Projeto Estradas		5.437.414,70
CEHAP - Projeto de Infraestrutura		975.488,47
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura		6.513.526,86
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativa		101.713,69
TOTAL		41.362.156,36

João Pessoa, 15 de junho de 2021.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 006/2021

João Pessoa, 15 de JUNHO de 2021.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico de Gestão Pública composta por: IVANILDA MATIAS GENTLE, matrícula nº 171.338-8; MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS ROCHA, matrícula nº 190.076-5; IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 187.957-0; LINCOLN MOTTA, matrícula nº 180.847-8; LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 88.201-1; ILKA MARIA SOARES CAMPOS, CPF 442.700.031-20; KATIA VIRGÍNIA AYRES, CPF 424.125.104-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 014/2021-DG/MDPF

Patos, 16 de Junho de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 017/2021	Aquisição de Equipamento para Bomba de Infusão	Gestor	ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS	909.029-1	037.770.134-39
		Fiscal	ANA KERLY FERREIRA DOS SANTOS	633.363-0	078.871.994-76

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 013/2021-DG/MDPF

Patos, 14 de Junho de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 015/2021	Locação de Ponto Eletrônico	Gestor	HUISLANY ALMEIDA LEANDRO DA NÓBREGA	187.422-5	074.001.254-19
		Fiscal	DAYANE PERÔNICO BEZERRA	909.288-9	088.647.324-11

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.


RAULDA DE ALMEIDA GOMES
MAT. 189.139-1
DIRETORA GERAL - MDPF

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 050/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 01 de junho de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira – Mat. Nº 319, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 028/2021	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões-pipa, abastecidos com água, equipados com tanque da espécie bombeiros, com bomba de incêndio, para utilização na área primária do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	CARLOS ROBERTO FERNANDES DA COSTA, CNPJ nº 32.245.683/0001-33.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 06 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 056/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 14 de junho de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro - Mat. 394, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 034/2021	Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de tapume em compensado resinado e tela de PVC para fechamento de entradas do armazém 07 do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	ALEKSANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 23.346.409/0001-60.



Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmar Pereira Temóteo
 Diretora Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 048/2021-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 15 de junho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 005/2020 - FUNESBOM, em substituição ao TC QOBM Matr: 521.277-4 Francisco Herminio de Paiva Neto, conforme quadro abaixo:

MAJOR QOBM Matr: 524.376-9 ALISSON DUTRA ARAÚJO

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 005/2020 - FUNESBOM	060.147.224-16	Gestão de manutenção preventiva corretiva e de higienização de veículos para o CBMPB	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
 Comandante Geral

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0085/2021-Exclusão - DGP/5

João Pessoa, PB, 09 de junho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inc. VIII e XII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e considerando o teor do Ofício nº 0546/2021/AESPA, de 03 de junho de 2021, da lavra do Procurador do Estado e Assessor da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, o qual encaminhou o Ofício nº 0321/2021/ASC, de 26 de maio de 2021, lavrado pela Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Patos-PB, para fins de cumprimento, em parte, da Sentença, já com trânsito em julgado, proferida nos autos da Ação Penal - Processo nº 0000170-15.2015.815.0531, que tramitou na Vara da Comarca de Malta-PB, em desfavor do Cabo QPC, matr. 521.994-9, Wanderlan Limeira de Sousa, o qual, além de ter sido condenado à pena de 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 3 (tres) dias de reclusão, foi condenado, acessoriamente, à perda do cargo público, com fulcro no art. 92, I, "a" e "b" do Código Penal Brasileiro, "por ter sido os crimes cometidos em evidente abuso de poder e violação de dever para com a Administração Pública e ainda a pena privativa de liberdade fixada ter sido superior a 4 (quatro) anos". Destarte, ante o exposto, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, por determinação judicial, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o Cabo QPC, matr. 521.994-9, WANDERLAN LIMEIRA DE SOUSA, classificado no 3º BPM - natural de Patos-PB, filho de Valdimiro Limeira de Sousa e de Maria do Carmo de Sousa, nascido em 12 de abril de 1981 e incluído nesta Corporação em 15 de agosto de 2002 - em razão de ter sido condenado à perda do cargo de Policial Militar, conforme os termos da Sentença penal condenatória acima mencionada.

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as providências a seus cargos:

I - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP - através de suas respectiva Seções:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2.

II - Assessoria Especial Administrativa da PMPB-AESPA

Informar ao Juízo da respectiva Vara acerca da presente exclusão, em cumprimento da Decisão Judicial correspondente, encaminhando cópia desta Portaria.

III - Sistema de Cadastramento de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB

Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012,

publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GC-G/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

IV - 3º Batalhão de Polícia Militar- 3º BPM

Proceder recolhimento de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora excluído, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB.

V - Diretoria de Finanças-DF

Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


 FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
 Comandante-Geral

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 007/2021/DG/AGEVISA

João Pessoa, 15 de Junho de 2021.

A Diretora Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE EXONERAR, a pedido, Maria Eduarda Pereira Do Nascimento do cargo de Chefe de Gabinete, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB, símbolo AVG-03.


 JÓRIA VIANA GUERREIRO
 Diretora Geral

Fundação Casa de José Américo

PORTARIA 02/2021

João Pessoa, 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 11.612, de dezembro de 2019, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA FERREIRA BRITO, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE GESTÃO DOS ÓRGÃOS SETORIAIS, Símbolo DAA 204, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 03/2021

João Pessoa, 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 11.612, de dezembro de 2019, RESOLVE nomear, SHEILA MAGALI PIRES RAPOSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE GESTÃO DOS ÓRGÃOS SETORIAIS, Símbolo DAA 204, com efeito a partir da publicação desta.


 FERNANDO ANTONIO DE MOURA DE LIMA
 PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 09/2021

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores Thiago Caminha Pessoa da Costa, matrícula n.º 177.359-3, Rosendo Dias Monteiro, matrícula n.º 89.412-5 e Marciana Batista Confessor, matrícula n.º 178.968-6, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação, ficando a última com a função de secretários os trabalhos da presente Comissão;

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - Nº. 0338

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002056-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDSON CAVALCANTE MATIAS, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 057.423-6,

lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 07/03/2020

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 449**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1628-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AURICÉLIA PEREIRA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MARINHO**, matrícula nº. **518.642-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 08 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 453**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5508-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 022, publicada no D.O.E. em 13/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº. **505.039-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 08 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 457**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1838-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PENHA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SOARES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL SOARES DA SILVA**, matrícula nº. **03.298-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 459**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5335-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 092, publicada no D.O.E. em 16/02/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDMILSON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. **068.794-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 461**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2493-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ENZO RAFAEL MENDES FERNANDES**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOÃO BERTO MENDES**, matrícula nº. **083.680-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 462**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2494-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ENZO RAFAEL MENDES FERNANDES**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOÃO BERTO MENDES**, matrícula nº. **064.154-5**, com

base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 464**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2561-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PETRONIO SOARES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DA PENHA DE LUCENA SOARES**, matrícula nº. **132.860-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 465**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2594-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CICERA DOS SANTOS NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **028.293-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 466**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0834-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MANOELLA HILLARI BENTO MONTEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL LEITE MONTEIRO FILHO**, matrícula nº. **5.974-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 467**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2121-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ESMEREIDE ESTEVES SANCHES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ABRAÃO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. **144.895-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 468**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2167-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZ CARLOS SILVA ARAUJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES FARIAS ARAUJO**, matrícula nº. **098.556-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 469**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1880-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JURANDI DA SILVA MARTINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL FELIX DA SILVA**, matrícula nº. **500.731-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº.



8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 471**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6107-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 032, publicada no D.O.E. em 14/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a BERNARDO GONÇALVES RAMOS**, beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSILDO GONÇALVES RAMOS, matrícula nº. 520.864-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pelo Art. 25 da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 14 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 472**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5920-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 009, publicada no D.O.E. em 14/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JANE ROSELHE MIRANDA DE ASSIS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VERISSIMO DE ASSIS SILVA, matrícula nº. 511.864-6**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 14 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 473**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5771-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 010, publicada no D.O.E. em 14/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a VANDA SANTOS BESERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **RONALDO MIGUEL BESERRA, matrícula nº. 520.560-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pelo Art. 25 da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 14 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 474**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5530-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 047, publicada no D.O.E. em 19/02/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA AGLAIVA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DAMIÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 517.130-0** com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pelo art.25 da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 14 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 274**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0142-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANALI FRANKLIN DE MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO FERNANDO MEDEIROS, matrícula nº. 078.611-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

**Republicar por Incorreção
Publicado em 01/06/2021**

João Pessoa, 14 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 475**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2010-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA IVANIZA PEREIRA DE MACÊDO**, beneficiária da ex-servidora falecida **HILMA CARMEM PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº. 178.297-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “d”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 476**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2008-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOAQUIM PEREIRA NETO**, beneficiário da ex-servidora falecida **HILMA CARMEM PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº. 178.297-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “d”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 477**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2647-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCA LINHARES DE LACERDA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ INÁCIO DE LACERDA LIMA, matrícula nº. 83.552-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 117-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
1102-21	CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO SIQUEIRA	PENSÃO VITALÍCIA	
1084-21	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO	
1206-21	EMANOEL ELDÉS OSÓRIO DE ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO]	

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 128/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	1995-21	ALFREDO FÉLIX DA SILVA	090.797-9
02	5138-20	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	611.968-9
03	5116-20	IVONETE GONÇALVES ROLIM	144.217-1
04	0124-21	JOÃO PALMEIRA DA COSTA	074.023-3
05	5162-20	MARIA DE FÁTIMA MACIEL DE SOUZA BRAGA	064.089-1
06	4690-20	MARIA DAS GRAÇAS LISBOA DUARTE	086.394-7
07	5109-20	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	022.742-1
08	5147-20	RITA FRANCISCA DE ANDRADE	081.890-9

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 132/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	4680-20	ALVARO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	613.033-0
02	6167-20	JÚLIO FERREIRA DE LIMA FILHO	278.755-0
03	11628-19	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA	750.363-6

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 163

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0120/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DA E.E.E.F.M ANTÔNIO CAMELO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB, COM EMPREGO DO VALOR REPASSADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2021/00261.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00902	203.273,16
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00903	316.575,80
TOTAL											519.848,96

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Claudio Benedito Silva Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Coelho Guimarães
Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que conforme seus dados pessoais anexados ao processo, o servidor teve seu contrato encerrado, Prestação de Serviços, matrícula nº912.375-0, não possuindo mais qualquer espécie de vínculo junto ao Governo do Estado da Paraíba, não detendo, esta Comissão, competência para dar prosseguimento ao processo.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.956-1	912.375-0	LEANDRO DA SILVA XAVIER

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.007.064-1	161.548-3	EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS
02	21.005.904-4	912.485-3	RONAN VIEIRA COSTA SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828**.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.008.830-3	168.090-1	EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JÚNIOR

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 16 de junho de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15, 16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital

Edital nº 03/2021/DT/SUDEMA

Nº	Ofício Nº	Nº Processo SUDEMA	Interessado
01	138/2019/DT/SUDEMA e 198/2019/DT/SUDEMA	2019-004274	CONSTRUTORA SIDERAL
02	153/2020/DT/SUDEMA	2019-000834	EMANUEL MESSIAS NEIVA
03	155/2020/DT/SUDEMA	2018-008725	LUIS AUGUSTO DE CARVALHO NETO
04	871/2019/CCA/DT/SUDEMA	2019-003351	AFRANIO DE SOUZA BRANCO FILHO - ME (POU-SADA E RESTAURANTE ESTRELA DO MAR)
05	152/2020/DT/SUDEMA	2018-007114	MARCIO PATRÍCIO DIAS
06	10/2018/EIARIMA/DS/SUDEMA	2016-005414	TIM CELULAR S/A
07	119/2019/DT/SUDEMA	2019-003720	BRENNO MAIA FLORENTINO NUNES
08	045/2020/DT/SUDEMA	2020-000055	JOSINALDO ELIAS DA SILVA
09	157/2019/DT/SUDEMA	2018-003251	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA
10	367/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-008607	IVETE MARIA VILAR DE BRITO - ME
11	471/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-003288	GALDINO LUIZ BERNARDO FORMIGA
12	357/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-005995	IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EMP LTDA
13	467/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-000730	R.S.P. REVENEDORA DE GÁS (BRASIL GÁS)
14	612/2020/CEA/SUDEMA	2019-002566	NYCHOLAS RENAN DA SILVA FERNANDES
15	739/2020/CEA/SUDEMA	2019-001820	DJALMA PEREIRA CIRNE
16	587/2019/CCA/DT/SUDEMA	2018-006634	JOILSON BRAGA DE FIGUEIREDO

17	179/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-001165	JOSE WAGNER SARMENTO
18	374/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-008662	CLAUDIO & KEHRLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
19	387/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-001152	FIBERSUL FIBRA OPTICA E ACESSORIOS
20	241/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-007678	JOAO BATISTA MARQUES DE ARAUJO
21	174/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-007392	ALMEIDA COM.DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
22	199/2020/CCA/DT/SUDEMA	2018-004942	ADELMO FAUSTINO DO NASCIMENTO
23	172/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-004888	ASSOC.DOS PRODUTORES DE CALÇADOS DO POLO CALÇADISTA MANOEL RAIMUNDO DE SOUTO
24	077/2019/CCA/DT/SUDEMA	2018-008463	RODOBORGES EXPRESS E LOGISTICA INTEGRADA
25	310/2019/CCA/DT/SUDEMA	2018-006768	CARLOS HENRIQUE XAVIER EIRELI
26	608/2019/CCA/DT/SUDEMA	2019-000078	CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA
27	339/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-000020	CARLOS ANTONIO FREIRE DINIZ
28	239/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-001372	CONSTRUTORA VIGAMENTO LTDA
29	372/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-001251	MAMBOABA AGRO PASTORIL
30	398/2020/CCA/DT/SUDEMA	2020-003750	CASA FORTE ENGENHARIA LTDA
31	123/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-008642	MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A
32	128/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-008636	MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A
33	124/2020/CCA/DT/SUDEMA	2019-008645	MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A
34	SUD-OFI-2021/00653	2019-002344	KALLINE VIEIRA DA COSTA
35	SUD-OFI-2020/00433	2017-008729	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO TIGRE
36	SUD-OFI-2020/00431	2018-001381	PREFEITURA DE JERICÓ
37	SUD-OFI-2020/00512	2019-008702	PREFEITURA DE SÃO BENTO
38	SUD-OFI-2020/00428	2019-002601	PREFEITURA DE PICUÍ
39	SUD-OFI-2020/00429	2019-002603	PREFEITURA DE PICUÍ
40	SUD-OFI-2020/00430	2019-002604	PREFEITURA DE PICUÍ
41	SUD-OFI-2020/00425	2019-002602	PREFEITURA DE PICUÍ
42	SUD-OFI-2020/00426	2019-002599	PREFEITURA DE PICUÍ
43	SUD-OFI-2020/00427	2019-002598	PREFEITURA DE PICUÍ
44	SUD-OFI-2020/00424	2018-008623	PREFEITURA DE POMBAL
45	SUD-OFI-2020/00435	2018-008302	PREFEITURA DE SUMÉ
46	SUD-OFI-2020/00434	2018-008738	PREFEITURA DE SOBRADO
47	002/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008148	PREFEITURA DE AROEIRAS
48	005/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008151	PREFEITURA DE AROEIRAS
49	017/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008698	PREFEITURA DE BANANEIRAS
50	018/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008699	PREFEITURA DE BANANEIRAS
51	014/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008695	PREFEITURA DE BANANEIRAS
52	015/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008696	PREFEITURA DE BANANEIRAS
53	006/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008153	PREFEITURA DE AROEIRAS
54	004/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008150	PREFEITURA DE AROEIRAS
55	003/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008149	PREFEITURA DE AROEIRAS
56	007/2020/DISPENSAS/SUDEMA	2019-008154	PREFEITURA DE AROEIRAS
57	SUD-OFI-2020/00432	2019-003690	PREFEITURA DE AROEIRAS
58	OFÍCIO 019/2020/DISPENSAS/ SU-DEMA	2019-008701	PREFEITURA DE BANANEIRAS
59	OFÍCIO 016/2020/DISPENSAS/ SU-DEMA	2019-008697	PREFEITURA DE BANANEIRAS

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da SUDEMA